

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE074/2025-SEDUC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015.20250901/0006-02

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de informática e tecnologia educacional destinados a equipar e modernizar as escolas da rede pública municipal de ensino infantil e fundamental, garantindo infraestrutura tecnológica adequada ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e de inovação educacional, através da Secretaria de Educação do município de Crateús/CE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador e valores referenciais:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
2	Impressora laser monocromática	100.0	Unidade	2.828,87	282.887,00
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER DURÁVEL ; POSSUIR DISPLAY TOUCHSCREEN COLORIDO DE NO MÍNIMO 2,7 POLEGADAS; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 42 PPM; RESOLUÇÃO DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE MÍNIMA DO PROCESSADOR 1.2 GHZ; MEMÓRIA PADRÃO 512 MB MEMÓRIA; POSSUIR IMPRESSÃO FRENTE E VERSO (DUPLEX) AUTOMÁTICO; POSSUIR INTERFACE DE COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DE REDE 10/100/1000 WIRELESS LAN (802.11A/B/G/N); POSSUI CICLO MENSAL MÍNIMO DE 90.000 PÁGINAS MÊS; CAPACIDADE MÍNIMA PADRÃO DA BANDEJA DE PAPEL DE 250 FOLHAS E UMA BANDEJA MULTIUSO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 FOLHAS; CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL 150 FOLHAS (DE FACE PARA BAIXO); TAMANHOS DO PAPEL: A4, A5, A6, OFÍCIO E CARTA; GRAMATURA DE PAPEL BANDEJA PADRÃO: 60 A 120 G/M2; POSSUIR ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE PAPEL DE NO MÍNIMO 50 FOLHAS; AMPLIAÇÃO / REDUÇÃO 25% - 400%; TAMANHO DO VIDRO DE EXPOSIÇÃO OFÍCIO A4; PERMITE COPIA SEM USO DO PC; PERMITE AGRUPAMENTO DE CÓPIAS (2 EM 1); PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE TIRAR CÓPIA NO MODO DUPLEX AUTOMÁTICA; PERMITIR DIGITALIZAÇÃO COLOR E MONO; VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO MÍNIMA DE 50 IPM; RESOLUÇÃO ÓPTICA DO SCANNER 1200 DPI; POSSUIR ENTRADA USB; PERMITIR DIGITALIZAÇÃO PARA EMAIL, PC, ARQUIVO, FTP, APP IOS OU ANDROID, E USB (PEN DRIVE); POSSUIR FUNÇÃO DE FAX DOM 33,6KBPS;					
4	ALL-IN-ONE 27", PROCESSADOR ARQUITETURA ARM COM CLOCK MÍNIMO DE 3.65 GHZ até 5,10 GHZ	200.0	Unidade	7.710,57	1.542.114,00
COMPUTADOR ALL-IN-ONE 27", PROCESSADOR COM CLOCK DE ATÉ 5 GHZ E 12MB DE CACHE; SSD DE 512GB PCIE NVME M.2; MEMÓRIA RAM 16 GB DDR5, 5.200 MT/S, TELA FHD DE 27" (1920 X 1080) COM BORDAS INFINITAS; PLACA DE VÍDEO DEDICADA COMPARTILHADA; 3 PORTAS USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO (5 GBIT/S) COM SUPORTE PARA ATIVAÇÃO (S3/MODO DE ESPERA MODERNO); 1 PORTA USB 3.2 DE 2ª GERAÇÃO (10 GBIT/S) COM POWERSHARE; 1 HDMI 1.4B DE SAÍDA; 1 ENTRADA HDMI 1.4; 1 PORTA ETHERNET RJ45 (1 GBIT/S); 1 ENTRADA GLOBAL PARA HEADSET; 1 PORTA DO ADAPTADOR DE ENERGIA; TECLADO E MOUSE SEM FIO, WINDOWS 11 PRO; (ACEITA-SE TAMBÉM PROCESSADORES X86 EQUIVALENTES, POR EXEMPLO: INTEL CORE I7 DE 12ª GERAÇÃO)					
9	Tablet Tela 10 – Especificações Técnicas: Tela: 10,4, IPS LCD	2600.0	Unidade	1.636,26	4.254.276,00
Tablet Tela 10 – Especificações Técnicas: Tela: 10,4, IPS LCD (tecnologia InCell), resolução 2000 x 1200 (2K) — ampla visualização e cores vibrantes. Processador: Unisoc T616 ou similar (Octa-Core: 2x2,0 GHz + 6x1,8 GHz). Memória RAM: 8 GB LPDDR4x. Armazenamento Interno: 128 GB (UFS), expansível via micro-SD até 1 TB. Câmeras: Traseira de 8 MP (com flash disponível) e frontal de 5 MP – gravação de vídeo Full HD 1080p @ 30fps. Bateria: 7 000 mAh com suporte a carregamento rápido (até 18 W) Conectividade. Redes móveis 4G (Dual SIM/Single SIM conforme versão). Wi-Fi 5 (dual-band) e Bluetooth 5.0 Porta USB-C 2.0, leitor de micro-SD, saída de áudio P2 (3,5 mm). Áudio: Alto-falantes estéreo integrados Sensores & Extras: Acelerômetro, giroscópio, sensor de luminosidade, geomagnético, Hall, GPS/GNSS (A-GPS, GLONASS, Galileo) Sistema Operacional: Android 13 Dimensões & Peso: Aproximadamente 254,6 x 155,4 x 7,8 mm e 520 g. Deve possuir certificação de homologação Anatel. Design & Acessórios: Corpo em alumínio preto; compatível com teclado magnético destacável (teclado opcional)					
11	PARA CORTE E MÁQUINA INTEGRADA DE CORTE E GRAVAÇÃO A LASER OU GRAVAÇÃO EM DIVERSOS MATERIAIS TAIS COMO MADEIRA, MDF E ACRÍLICOS ATÉ 6MM;	4.0	Unidade	6.893,72	27.574,88
MÁQUINA INTEGRADA DE CORTE E GRAVAÇÃO A LASER PARA CORTE E MÁQUINA INTEGRADA DE CORTE E GRAVAÇÃO A LASER OU GRAVAÇÃO EM DIVERSOS MATERIAIS TAIS COMO MADEIRA, MDF E ACRÍLICOS ATÉ 6MM; ATENDER AS NORMAS DE SEGURANÇA E FABRICAÇÃO VIGENTES, INCLUINDO A NR-12 NO QUE FOR APLICÁVEL. ÁREA MÍNIMA DE CORTE/GRAVAÇÃO: • LARGURA: 600MM • COMPRIMENTO: 380MM; CANHÃO LASER CO2 DE LONGA DURAÇÃO: • CANHÃO DE LASER COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 50W NOMINAL; • CANHÃO LASER DEVERÁ SER REFRIGERADO A ÁGUA SENDO O RESERVATÓRIO E O RADIADOR INTEGRADOS E INTERNOS À MÁQUINA; • POTÊNCIA DO LASER AJUSTÁVEL DE 0 A 100% DE SUA CAPACIDADE VIA SOFTWARE; • TUBO LASER MONTADO JUNTO AO CABEÇO ACOMPANHANDO A MOVIMENTAÇÃO DO EIXO Y PARA MAIOR EFICIÊNCIA E GARANTIR ALINHAMENTO DOS ESPELHOS; COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR VIA WIFI E CABO USB; SOFTWARE PARA EDIÇÃO EM PORTUGUÊS COMPATÍVEL COM WINDOWS 10 OU SUPERIOR; COM OPÇÕES DE CORTE E PREENCHIMENTO NA MESMA OPERAÇÃO, SEM NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO NA MÁQUINA; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT (110/220V); SISTEMA DE EXAUSTÃO INTEGRADO E INTERNO NA MÁQUINA; DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA COM PARADA AUTOMÁTICA E DEPOIS RETOMADA AUTOMÁTICA NOS CASOS DE: • ABERTURA DA TAMPA; • TEMPERATURA EXCESSIVA; • FALTA DE ÁGUA NO RESERVATÓRIO • FALTA DE FLUXO DE ÁGUA NO TUBO LASER DOCUMENTAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA: (CATÁLOGOS ORIGINAIS, MANUAL DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DA MÁQUINA); GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO POR 12 MESES.					
12	Roteador Mesh Wi-fi 6 Ax3000 Gigabit	50.0	Unidade	599,58	29.979,00
Roteador Mesh Wi-fi 6 Ax3000 Gigabit: Especificação Técnica – Roteador Mesh Wi-Fi 6 AX3000 Gigabit: Equipamento de rede sem fio com tecnologia Wi-Fi 6 (802.11ax) e velocidade combinada de até 3.000 Mbps, sendo até 2.402 Mbps na frequência de 5 GHz e até 574 Mbps na frequência de 2,4 GHz. Possui portas Gigabit Ethernet para conexões cabeadas de alta velocidade e suporte à configuração em malha (Mesh) para cobertura ampliada e estável em múltiplos ambientes. Oferece recursos como MU-MIMO, OFDMA, Beamforming e WPA3 para maior desempenho e segurança. Compatível com aplicativos de gerenciamento via smartphone, possibilitando configuração simples, controle parental e priorização de dispositivos. Indicado para residências e empresas que necessitam de conexão sem fio rápida, estável e segura.					



41	IMPRESSORA 3D - PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: MAIOR ÁREA DE IMPRESSÃO DA CATEGORIA 240 X 240 X 240 MM	6.0	Unidade	6.002,69	36.012,69
IMPRESSORA 3D - PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: MAIOR ÁREA DE IMPRESSÃO DA CATEGORIA 240 X 240 X 240 MM - 13,8 LITROS DE VOLUME, DISPLAY TOUCHSCREEN PARA MAIOR FACILIDADE DE OPERAÇÃO, EXCLUSIVO SENSOR INTELIGENTE QUE FAZ A DETECÇÃO DE FALTA DE FILAMENTO BEM COMO BLOQUEIO NO CARRETEL (ENROSCO), IMPRESSÃO ATRAVÉS DE PENDRIVE PARA MAIOR COMODIDADE E FLEXIBILIDADE, POWER RECOVERY, RETOME A IMPRESSÃO DE ONDE ELA PAROU (ESTA FUNCIONALIDADE EXIGE QUE A PEÇA ESTEJA PRESA NA MESA QUANDO A ENERGIA RETORNAR), NIVELAMENTO AUTOMÁTICO ÓPTICO DE 9 PONTOS. MAIOR PRECISÃO NO NIVELAMENTO MESA AQUECIDA DE ALUMÍNIO DE ALTA PERFORMANCE SISTEMA ELETRÔNICO MICROCONTROLADO DE 32 BITS DRIVERS SUPER SILENCIOSOS, GAVETA PORTA OBJETOS, TENHA SUAS FERRAMENTAS ORGANIZADAS E AO ALCANCE DE SUAS MÃOS GABINETE FECHADO, TRABALHE COM PRATICAMENTE TODOS OS POLÍMEROS, ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE DE MANEIRA SIMPLIFICADA. SUA IMPRESSORA SEMPRE ATUALIZADA TURBO COOLER, REDUZA O TEMPO DE ESPERA ENTRE UMA IMPRESSÃO E OUTRA ESPECIFICAÇÕES: • BAIXO NÍVEL DE RUÍDO • ATALHOS PROGRAMÁVEIS PARA TEMPERATURA DO BICO E MESA SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO CORE XY REVERSO • ÁREA DE IMPRESSÃO: 240X240X240 MM (13,8 LITROS) • MESA DE IMPRESSÃO MÓVEL EM Z • NIVELAMENTO AUTOMÁTICO ÓPTICO • TEMPERATURA MÁXIMA DO BICO: 270°C • TOUCHSCREEN INTEGRADO / IMPRESSÃO VIA PENDRIVE • MESA AQUECIDA 120 GRAUS • RESOLUÇÃO AJUSTÁVEL (ALTURA DE CAMADA): DE 50 MÍCRONS (0.05 MM) ATÉ 300 MÍCRONS (0.3 MM) • MATERIAIS DE IMPRESSÃO: ABS, PLA, PETG, TRITAN, FLEX, DENTRE OUTROS SOFTWARE • EXTENSÃO DE ARQUIVOS COMPATÍVEIS: .STL, .OBJ • SISTEMAS OPERACIONAIS MÍNIMOS COMPATÍVEIS: WINDOWS XP, LINUX, MAC OS X 10.5 DIMENSÕES • SEM ROLO: 452 X 424 X 500 MM • COM ROLO: 552 X 424 X 500 MM • DENTRO DA CAIXA: 540 X 500 X 550 MM PESO • 15,7 KG ELÉTRICA • ENTRADA AC: 110V / 220V COM CONVERSOR AUTOMÁTICO • POTÊNCIA: 450 W • CONECTIVIDADE: USB / PENDRIVE					
42	SWITCH GERENCIÁVEL 48 PORTAS GIGABIT 10/100/1000	8.0	Unidade	4.795,33	38.362,64
SWITCH GERENCIÁVEL 48 PORTAS GIGABIT 10/100/1000: Especificação Técnica – Switch Gerenciável 48 Portas Gigabit 10/100/1000: Equipamento de rede com 48 portas Ethernet Gigabit compatíveis com velocidades de 10/100/1000 Mbps, projetado para alto desempenho e gerenciamento avançado. Suporta VLANs, QoS, agregação de links, monitoramento via SNMP, acesso seguro por SSH/Telnet e gerenciamento por interface web ou CLI. Oferece funções como Spanning Tree Protocol (STP), IGMP Snooping e controle de broadcast para otimização do tráfego. Possui fonte de alimentação interna, ventilação adequada para uso contínuo e montagem em rack padrão 19". Indicado para redes corporativas que demandam alta capacidade de conexão, controle e segurança					
51	NOTEBOOK, 14 POLEGADAS	250.0	Unidade	3.178,47	794.617,50
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR: 6 NÚCLEOS, 8 THREADS, 3.30 GHZ (FREQUÊNCIA TURBO ATÉ 4.40 GHZ) E 10MB CACHE; MEMÓRIA RAM 8 GB; UNIDADE DE DISCO SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 240GB, COM VELOCIDADE NO MÍNIMO DE 400 MB/S, COM INTERFACE PCI-EXPRESS M2; MEMÓRIA RAM TIPO DDR4 COM NO MÍNIMO 8(QUATRO) GBYTE DE 3200MHZ, POSSUIR NO MÍNIMO 2 (DOIS) SLOTS DE MEMÓRIA DDR4 COM SUPORTE PARA EXPANSÃO PARA ATÉ 64 (SESSENTA E QUATRO) GBYTE COM POSSIBILIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DA TECNOLOGIA DUAL CHANNEL; TELA DE LED WIDESCREEN DE 14 POLEGADAS COM RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080), COM ÂNGULO DE ABERTURA DE 180 GRAUS; COM WEB CÂMERA HD 720P; PLACA MÃE COM PELO MENOS 2 PORTA USB 3.0 E 1 PORTA USB-C 3.2, 1 PORTA HDMI 2.0, 1X RJ-45 GIGABIT, 1X COMBO MIC-IN/LINE-OUT (MICROFONE/FONE DE OUVIDO), 1X DC-IN (FONTE); ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO (HD) INTEGRADO MICROFONE E DOIS ALTO-FALANTES EMBUTIDOS; PROCESSAMENTO DE VÍDEO HD INTEGRADO; REDE 10/100/1000 MBPS, GIGABIT ETHERNET; REDE SEM FIO IEEE 802.11 E BLUETOOTH 5.0; POSSUIR SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO; LEITOR DE CARTÃO MICRO SD, SDHC E SDXC; TECLADO PORTUGUÊS-BRASIL 88 TECLAS; MOUSE TOUCHPAD INTEGRADO COM SUPORTE MULTI-TOUCH E BOTÕES INTEGRADOS; BATERIA DE LITI-ION DE NO MÍNIMO 4900MAH DE NO MÍNIMO 3 CÉLULAS; SER ULTRAFINO COM NO MÁXIMO 1600GRAMAS; DEVE POSSUIR OS SEGUINTE ITENS DE SEGURANÇA: ROHS, DMI, ABERTURA PARA TRAVA TIPO KENSINGTON, LEITOR DE IMPRESSÕES DIGITAIS TIPO TOUCH, CHIP TPM 2.0 INTEGRADO. ATENDER A PORTARIA INMETRO 170/2012. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES DE QUALIDADE E SEGURANÇA.					
54	PLOTTER DE RECORTE - CORTADORA DE VINIL	4.0	Unidade	2.964,83	11.859,32
PLOTTER DE RECORTE - CORTADORA DE VINIL DAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS PLOTTER - (CORTADORA DE VINIL) MÁQUINA DE CORTE PARA CORTES PRECISOS EM MATERIAIS ADESIVOS E PAPÉIS; DENTRO DAS CONFORMIDADES DA NR-12, PARA ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO; VELOCIDADE MÍNIMA DE CORTE: 800M/S; ALIMENTAÇÃO: 90 A 260 BIVOLT; LARGURA UTIL DE CORTE: MÍNIMA DE 600MM; FORÇA DE CORTE (PRESSÃO): MÍNIMA DE 500G; SOFTWARE: COMPATÍVEL COM SISTEMAS DE CORTE DO TIPO FLEXI 19 OU SIMILAR; CARRO DE CORTE: COM MIRA LASER OU INFRAVERMELHO; LEITURA AUTOMÁTICA: NÃO COMANDO: COMPATÍVEL COM PADRÕES DMPL & HPGL; PORTA COMUNICAÇÃO: SERIAL RS232 + USB. Itens mínimos inclusos: cabo de energia, no mínimo 3 lâminas de corte, suporte de lâmina, suporte e caneta de marcação, cabos de comunicação (USB e/ou serial), software e manual do usuário, capa protetora e pedestal.					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.017.686,48 (sete milhões e dezessete mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1.7.1. Todos os equipamentos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

1.7.2. O recebimento dos itens não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

1.7.3. O prazo de garantia será, no mínimo, de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento do produto sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

1.7.4. A fabricante dos produtos ofertados deverá possuir rede de assistência técnica autorizada ou credenciada no território nacional, assegurando o atendimento adequado e dentro dos prazos de garantia.

1.7.4.1. Todos os custos relacionados ao transporte, manutenção, substituição de peças, deslocamento técnico ou quaisquer despesas decorrentes da assistência técnica correrão por conta exclusiva da contratada, não cabendo ônus adicional à Administração.

1.7.5. O serviço de garantia será prestado com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura e abrange: remoção dos vícios apresentados pelos equipamentos, materiais e outros componentes; solução de problemas e esclarecimento de dúvidas de configuração e de utilização dos equipamentos.

1.7.6. Os equipamentos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia devem ser substituídos por outros novos, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

1.7.7. Durante o período de garantia, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir ou reparar, sem ônus para o Município de Crateús, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior a data do envio da comunicação.

1.7.7.1. Todos os custos decorrentes da substituição ou reparo de produtos com defeito de fabricação, incluindo transporte e logística, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, que deverá providenciar a retirada do equipamento no Município de Crateús e entregar o substituto em perfeitas condições.

1.8. Todos os produtos fornecidos deverão estar em estrita conformidade com a legislação vigente, incluindo normas técnicas da ABNT, regulamentações da ANVISA, INMETRO, Ministério do Trabalho e demais órgãos competentes, quando aplicável. A contratada deverá garantir que os equipamentos estejam devidamente certificados, atendam às exigências de qualidade e segurança, e apresentem manual em língua portuguesa, em conformidade com as disposições legais.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Situação-problema / oportunidade pública

A rede municipal precisa padronizar e ampliar o parque computacional (estações docentes/administrativas e dispositivos para uso pedagógico em turma) para viabilizar aulas digitais, avaliações, gestão escolar e serviços ao cidadão. A Estratégia Nacional de Escolas Conectadas (ENEC), instituída pelo Decreto nº 11.713/2023, determina conectividade para fins pedagógicos e apoio à aquisição/melhoria de dispositivos nas escolas públicas, configurando oportunidade direta para estruturar o parque local com foco em ensino e aprendizagem.

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) exige o desenvolvimento de competências de cultura digital na Educação Básica; sem dispositivos, acesso e ambientes adequados, a rede não consegue cumprir integralmente as aprendizagens essenciais previstas. (Lastro administrativo: demanda formalizada no DFD nº 202509010007, que fundamenta esta contratação com vinculação ao PGC/PCA, conforme Decreto nº 10.947/2022)

2.2 Público-alvo direto e indireto

- Estudantes da rede municipal (uso pedagógico em salas de aula, laboratórios e AEE);
 - Docentes e equipes pedagógicas (planejamento, ministração de aulas e avaliações digitais);
 - Equipes administrativas (gestão escolar, atendimento ao cidadão, relatórios, integração com outras políticas);
 - Gestão da Secretaria (monitoramento por painéis oficiais e indicadores educacionais).
- O acompanhamento poderá se apoiar no Censo Escolar/INEP — principal instrumento estatístico da Educação Básica — e no Medidor Educação Conectada para qualidade da Internet nas escolas.

2.3 Necessidades de negócio (o QUE a solução deve prover)

1. Postos docentes e administrativos padronizados, interoperáveis e acessíveis (apoio a aulas, planejamento e gestão).



2. Dispositivos para uso pedagógico por turma (kits móveis), garantindo práticas de cultura digital e avaliações alinhadas à BNCC.
3. Ambiente conectado para fins pedagógicos, coerente com a ENEC, com monitoramento de qualidade de acesso.
4. Rastreabilidade e governança do processo (ETP Digital, memória de cálculo e publicações em PNCP).

2.4 Valor público a entregar (benefícios esperados)

- Pedagógico: aumento do tempo efetivo de aprendizagem e da variedade de práticas (multimídia, pensamento computacional), com inclusão digital e apoio a estudantes do AEE (BNCC).
- Gestão escolar: registros, relatórios e serviços digitais mais ágeis e fidedignos (redução de retrabalho e filas).
- Transparência e decisão baseada em evidências: uso do INEP/Censo Escolar e do Medidor Educação Conectada para orientar expansão, priorizar escolas e medir efetividade.
- Alinhamento a políticas nacionais: execução coerente com a ENEC (conectividade + dispositivos).

2.5 Restrições e condicionantes (planejamento da contratação)

- ETP obrigatório com necessidades de negócio e tecnológicas claras, análise comparativa e TCO, conforme IN SGD/ME nº 1/2019, e formalização no ETP Digital (IN SEGES nº 58/2022).
- Publicações obrigatórias no PNCP (ETP, TR, edital, ARP e contratos), nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021.
- Vinculação ao PGC/PCA, nos termos do Decreto nº 10.947/2022.
- Especificações funcionais e desempenho objetivo, vedado direcionamento de marca; observância a padrões públicos: ePING (interoperabilidade) e eMAG 3.1 (acessibilidade).

2.6 Indicadores e metas (para o TR/PAT – verificação objetiva)

- Cobertura de postos docentes equipados: 100% (implantação por ondas);
- Kits móveis por turma: atendimento ao uso simultâneo conforme dimensionamento deste ETP;
- Disponibilidade de serviço em horário letivo: $\geq 98\%$ (com suporte e energia assegurados);
- Qualidade da conectividade: monitoramento contínuo via Medidor Educação Conectada com metas de melhoria por escola;
- Aderência pedagógica: evidências de uso em práticas alinhadas à BNCC (registros e relatórios pedagógicos).

Síntese para o campo do sistema

“A contratação visa prover estações padronizadas para docentes/gestão e dispositivos educacionais para uso por turma, garantindo conectividade para fins pedagógicos (ENEC) e competências de cultura digital da BNCC, com governança por ETP Digital e publicações no PNCP. O valor público esperado inclui melhoria de aprendizagem, gestão escolar digital e monitoramento por INEP/Censo Escolar e Medidor Educação Conectada.”

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Esta seção consolida os requisitos indispensáveis (mínimos) para cada família de itens, requisitos transversais (que valem para todos os itens), critérios de sustentabilidade e evidências de aceite. Especificações são de **desempenho e compatibilidade**, sem direcionamento a marcas/modelos.

4.1 Requisitos transversais (todos os itens)

Tema	Requisito mínimo	Evidência/aceite	Base
Conformidade e documentação	Produtos novos, de primeiro uso; manuais em PT-BR; notas/certificados conforme item.	Declaração do fabricante + manuais + NF.	—
Acessibilidade digital (documentos, portais de suporte e softwares embarcados)	Observância ao eMAG (Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico).	Laudo/relatório de acessibilidade (amostragem do material fornecido).	Serviços e Informações do Brasil
Telecom (itens com Wi-Fi/Bluetooth/modem)	Homologação Anatel válida (consulta pública do certificado).	Certificado/etiqueta ANATEL + link de consulta.	Serviços e Informações do Brasil
Segurança do trabalho (máquinas/equipamentos oficina/makerspace)	Observância à NR-12 (segurança em máquinas e equipamentos).	Declaração de atendimento + check-list de segurança.	Serviços e Informações do Brasil



Garantia	Mínimo 12 meses balcão; assistência autorizada nacional; TMA de reparo ≤ 15 dias úteis.	Rede autorizada + termos de garantia + relatórios de OS.	—
Etiquetagem e inventário	Etiqueta patrimonial; planilha/CSV com nº de série, patrimônio, item, escola/ambiente.	Arquivo CSV/JSON entregue e conferido.	—
Software	Licenças regulares quando aplicável; antivírus/EDR para estações Windows; imagem padrão.	Relatório de comissionamento + chaves/licenças.	—
Embalagem e logística	Embalagem original; transporte e riscos por conta da contratada.	Conferência no recebimento.	—

Observação: quando houver software/portal de suporte associado ao item, as diretrizes eMAG incidem sobre esse material (conteúdo e navegação acessíveis) Serviços e Informações do Brasil. Para itens com radiofrequência, a homologação Anatel é condição legal de comercialização/uso no país; a checagem é pública pelo portal oficial Serviços e Informações do Brasil. Em máquinas/equipamentos (laser/plotter/impressão 3D), aplicam-se salvaguardas da NR-12 Serviços e Informações do Brasil.

4.2 Requisitos por família de itens (síntese objetiva)

4.2.1 Impressora laser monocromática (multifuncional)

Grupo	Requisito mínimo	Accepte
Desempenho	Velocidade ≥ 40 ppm; resolução de impressão ≥ 1200×1200 dpi; duplex automático; ADF ≥ 50 fls; ciclo mensal ≥ 80.000 págs.	Relatório de teste funcional + amostras impressas.
Conectividade	Ethernet Gigabit; Wi-Fi; USB; impressão móvel (IPP/AirPrint/Mopria ou similar).	Teste em rede e impressão de página de configuração.
Digitalização	Scanner com 50 ipm (frente); PDF pesquisável; digitalização para e-mail/rede/USB.	Amostra de digitalização e registro de fluxo.
Consumíveis	Indicar referência de toner e rendimento ISO/IEC 19752 (ou equivalente).	Ficha técnica do fabricante com método ISO declarado.
Segurança	Painel com bloqueio por PIN; logs; atualização de firmware.	Telas/configurações demonstradas no aceite.

4.2.2 All-in-One 27" (estações administrativas/formação)

Grupo	Requisito mínimo	Accepte
Plataforma	CPU de desempenho equivalente a "desktop mainstream"; 16 GB RAM DDR5; SSD NVMe ≥ 512 GB.	CPU-Z/HWINFO + captura de SO.
Tela	27" FHD (mín.); brilho ≥ 250 nits; antirreflexo.	Teste visual + relatório de pixels.
E/S e rede	4× USB (≥ 1× 10 Gbps), HDMI in/out, RJ-45 Gigabit, combo áudio; Wi-Fi e BT.	Checagem de portas e drivers.
Sistema	Windows 11 Pro ou equivalente corporativo; gestão (políticas; BitLocker/TPM 2.0).	Relatório de comissionamento.
Acessórios	Teclado e mouse sem fio padrão ABNT2.	Conferência física.

4.2.3 Tablet 10" (Android)

Grupo	Requisito mínimo	Accepte
Tela e HW	10,4" ~ 10,6"; 2000×1200; 8 GB RAM; 128 GB + microSD; bateria ≥ 7.000 mAh.	App diagnóstico + relatório.
Conectividade	Wi-Fi Dual-Band; Bluetooth; 4G (onde aplicável).	Teste SIM/Wi-Fi/BT.
Gestão	Compatível com gestão escolar (MDM/Android Enterprise); atualização de segurança.	Comprovação de compatibilidade MDM.
Acessórios	Capa resistente; carregador; cabo; possibilidade de teclado magnético.	Conferência física.
Conformidades	Homologação Anatel; manual PT-BR; garantia nacional.	Certificado Anatel + manuais. <u>Serviços e Informações do Brasil</u>

4.2.4 Máquina de corte/gravagem a laser (CO₂)

Grupo	Requisito mínimo	Accepte
Área útil	≥ 600 × 380 mm; tubo CO ₂ ≥ 50 W (refrigeração líquida integrada).	Teste de corte em MDF 3–6 mm.
Software	Interface em PT-BR; importação SVG/AI/PDF; corte e preenchimento na mesma operação.	Execução de arquivo de teste.
Segurança (NR-12)	Intertravamentos de tampa; parada por sobretemperatura/falta de fluxo; exaustão integrada.	Check-list de segurança + termo. <u>Serviços e Informações do Brasil</u>
Elétrica	Bivolt (110/220 V); aterramento; cabo e plugue normativos.	Laudo/medições no local.

4.2.5 Roteador mesh Wi-Fi 6 AX3000

Grupo	Requisito mínimo	Accepte
Padrão	802.11ax (AX3000); OFDMA, MU-MIMO, Beamforming; WPA3.	Tela do sistema + teste throughput iperf.
Portas	≥ 1× WAN + 2× LAN Gigabit por nó.	Inspeção física.
Gerenciamento	App/portal com rede de convidados, controle parental, backhaul e atualização OTA.	Demonstração funcional.
Conformidades	Homologação Anatel.	Certificado/consulta pública. <u>Serviços e Informações do Brasil</u>

4.2.6 Impressora 3D (gabinete fechado)

Grupo	Requisito mínimo	Accepte
Volume	≥ 240×240×240 mm; mesa aquecida; nivelamento automático.	Impressão de peça-padrão (bench/calibração).
Materiais	PLA/ABS/PETG/Flex (parâmetros no slicer).	Ficha de materiais + peça teste.



Operação	Reprise pós-queda de energia; detecção de fim de filamento; atualização simples.	Demonstração de recursos.
Segurança (NR-12)	Proteções, enclausuramento e instruções de uso seguro.	Check-list NR-12. <u>Serviços e Informações do Brasil</u>

4.2.7 Switch gerenciável 48 portas Gigabit

Grupo	Requisito mínimo	Aceite
Camada 2	48x 10/100/1000; VLAN 802.1Q; STP/RSTP; IGMP Snooping; QoS; LAG.	Export de config + testes ping/multicast.
Gestão	Web GUI/CLI; SNMP v2c/v3; SSH; Syslog; NTP.	Demonstração de gestão/monitoramento.
Energia	Fonte interna; rack 19"; ventilações adequadas.	Inspeção física.

4.2.8 Notebook 14" (docência/gestão)

Grupo	Requisito mínimo	Aceite
Plataforma	CPU 6 núcleos; 8 GB RAM (2 slots, expansível); SSD NVMe ≥ 240 GB; TPM 2.0.	Relatório de comissionamento + captura SO.
Tela e E/S	14" FHD; 2x USB-A 3.x, 1x USB-C 3.2; HDMI 2.0; RJ-45; combo áudio; leitor microSD.	Inspeção e teste de portas.
Rede	Gigabit Ethernet; Wi-Fi; Bluetooth 5.x.	Teste de link/latência.
Segurança	Trava Kensington; leitor biométrico; criptografia (BitLocker).	Demonstração.
Acessórios	Teclado ABNT2; bateria ≥ 4.900 mAh.	Conferência física.

4.2.9 Plotter de recorte (vinil)

Grupo	Requisito mínimo	Aceite
Corte	Largura útil ≥ 600 mm; força ≥ 500 g; velocidade ≥ 800 mm/s.	Corte de arquivo-padrão em vinil.
Precisão/controle	Mira laser/IR; padrões HPGL/DMP/L; pedestal incluso.	Demonstração de alinhamento.
Itens	Lâminas, suportes, cabos, software compatível.	Conferência de kit.
Segurança (NR-12)	Dispositivos/guardas conforme NR-12.	Check-list de segurança. <u>Serviços e Informações do Brasil</u>

4.3 Critérios e práticas de sustentabilidade (ambiental, social e econômica)

Eixo	Requisito	Evidência
Embalagem	Reduzida/reciclável; sem isopor onde possível; manual digital complementar.	Inspeção no recebimento.
Economia de energia	Perfis "sleep/standby" habilitados; monitores/impressoras com modos de economia; atualização de firmware que otimize consumo.	Print de configurações/relatórios.
Materiais e ciclo de vida	Peças substituíveis; disponibilidade de peças por ≥ 36 meses; descarte/logística reversa conforme legislação vigente (PNRS).	Termo do fabricante + recibos de logística reversa quando aplicável.
Durabilidade e reparo	Garantia de 12 meses; SLA de reparo definido; assistência autorizada no país.	Rede autorizada + prazos.
Transparência	Informar consumo típico/standby, níveis de ruído (quando aplicável) e rendimentos de consumíveis segundo métodos reconhecidos (p.ex., ISO/IEC para toner).	Fichas técnicas.

4.4 Critérios de aceite (check-list "paste-ready")

1. **Conferência física** (modelo, número de série, estado da embalagem).
2. **Teste funcional** por amostras/catálogos (imprimir, escanear; Wi-Fi; throughput; corte/laser; impressão 3D; boot e políticas).
3. **Conformidades:**
 - **eMAG** para materiais digitais entregues (laudo/registro)
 - **Anatel** para itens com RF (certificado/consulta pública)
 - **NR-12** para máquinas/equipamentos (check-list de segurança)
4. **Inventário:** etiqueta + CSV/JSON com patrimônio e nº de série por escola/ambiente.
5. **Trecho de comissionamento:** atualização de firmware/BIOS, políticas de energia, antivírus/EDR (estações), perfis de rede e impressão.
6. **Assinatura** de termos de recebimento/aceite com os relatórios de teste anexos.

4.5 Observações finais

- Especificações aqui descritas **parametrizam o mínimo**; propostas que **superarem** os requisitos serão consideradas, desde que **mantida a compatibilidade**.
- Sempre que houver divergência entre catálogos e os requisitos de **conformidade oficial** (eMAG/Anatel/NR-12), **prevalecem os requisitos oficiais**, com a devida evidência no aceite.

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo máximo de entrega do(s) item(ns) é de **15 (quinze) úteis**, contados da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues na Secretaria de Educação, situada à Rua Manuel Augustinho, 544, São Vicente, Crateús/CE.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.





6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na

impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social



- no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.11. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente, e CPF do representante legal da licitante.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021); Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.
- 8.19. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.19.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;
- II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e
- III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$;
- 8.19.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.19.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.19.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



Rua Galeria Gentil Cardoso, 20 - Centro, 63.700-000



8.20. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação, dos itens que o licitante estará participando.

8.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.22. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.23. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

8.24. Os Microempreendedores Individuais – MEIS, deverão apresentar o DANSIMEI dos dois últimos exercícios sociais.

Qualificação Técnica

8.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o lote pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.26. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.27. O licitante poderá disponibilizar, FACULTATIVAMENTE, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, cópia do contrato que deu suporte à contratação, nota(s) fiscal (ais), dentre outros documentos que poderão ser solicitados pelo pregoeiro mediante diligência.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA



10.1.A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

102. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo a ampliação do acesso às condições contratuais vantajosas já negociadas, em conformidade com as disposições legais vigentes.

11.1.1. A adesão à ata de registro de preços configura uma estratégia administrativa que visa ampliar a eficiência e promover a economicidade nas contratações públicas. Esta decisão está alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal e reiterado pelos Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU).

A opção pela adesão não é meramente procedimental, mas uma escolha estratégica que requer uma justificação clara e robusta. Nesse sentido, a adesão deve ser precedida por uma análise criteriosa do mercado e uma avaliação das vantagens econômicas, garantindo que as condições obtidas através do registro de preços sejam, de fato, as mais vantajosas para a Administração Pública. Esta análise deve considerar não apenas os custos diretos, mas também os benefícios de longo prazo, como a redução de tempo e recursos despendidos em múltiplas licitações.

Além disso, a adesão deve estar em harmonia com os objetivos estratégicos do órgão ou entidade, contribuindo para a otimização de recursos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão. A transparência do processo é fundamental e deve ser assegurada pela divulgação de todos os atos, garantindo que a adesão à ata de registro de preços ocorra de forma aberta e acessível a todos os interessados.

Em conformidade com os precedentes do TCU, a inclusão de cláusula de adesão no edital deve ser motivada de forma explícita, detalhando como essa escolha se alinha à busca pela eficiência administrativa e quais benefícios específicos são esperados. Tal motivação reforça o compromisso com a gestão fiscal responsável e com a obtenção de valor para o dinheiro público.

Portanto, a adesão à ata de registro de preços, quando bem fundamentada e justificada, representa uma prática alinhada à busca constante pela eficiência na Administração Pública, proporcionando economia, agilidade e qualidade na contratação de bens e serviços, sempre em prol do interesse público.

Crateús/CE, 05 de novembro de 2025


Patriciana Mesquita Braga
ORDENADOR(A) DE DESPESAS